



Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DO TIPO BOTÃO DE PÂNICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO DA CIDADE DE AGUDO.

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino da Cidade De Agudo.

§ 1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§ 2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para a central de monitoramento da Brigada Militar.

§ 3º Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes e alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º As escolas públicas deverão ser adequadas às disposições desta Lei nos prazos abaixo, contados a partir da identificação daquelas com o maior número de alunos ou propensas em razão do local onde estão localizadas ou que já ocorreram casos de bullying:

I – instalação em 50% (cinquenta por cento) das escolas no primeiro ano após publicação desta Lei;

II – instalação em 100% (cem por cento) das escolas ao final do segundo ano.

Art. 3º Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como com universidade e empresa privada.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação e Desporto e Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, em conjunto com o Comando da Brigada Militar, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 10 de abril de 2023.

Ver. Professor Tiago Janner

Ver. Pato Niemeier

Ver. Dário Schuller



Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Anteprojeto de lei - 2

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A implantação de um botão de pânico nas escolas do município é uma iniciativa importante para garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação. Sabemos que infelizmente, os casos de ataques em escolas têm se tornado cada vez mais comuns, causando medo e insegurança em toda a comunidade escolar.

Com o botão de pânico, em caso de ameaça ou ataque, será possível acionar rapidamente as autoridades responsáveis pela segurança pública, o que pode ser crucial para evitar danos maiores. Além disso, a instalação desses botões de pânico pode servir como medida preventiva, uma vez que a presença do dispositivo pode desencorajar possíveis agressores de cometerem atos violentos.

Vale ressaltar que, embora a escola seja um ambiente educativo, ela não está livre de riscos. A implementação do botão de pânico é uma forma de minimizar esses riscos, oferecendo um recurso importante de segurança. É preciso, portanto, que as autoridades públicas estejam atentas a essas demandas, garantindo a segurança de todos os envolvidos na educação e formação dos nossos jovens.

Em resumo, a implantação do botão de pânico nas escolas do município é uma medida de segurança importante para proteger os estudantes, professores e demais funcionários das escolas. Além de garantir maior tranquilidade para a comunidade escolar, essa iniciativa também pode ajudar a evitar tragédias que infelizmente têm sido cada vez mais frequentes nas escolas. É uma ação necessária e que merece o apoio e investimento por parte das autoridades públicas.

Desta forma, pelas razões expostas acima, solicitamos aprovação da matéria.

Agudo, 10 de abril de 2023.

Ver. Professor Tiago Janner

Ver. Pato Niemeier

Ver. Dário Schuller